

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

Fone/Fax (18) 3283-1121 - Caixa Postal 02 - CEP 19.275-000 - E-mail: pmecp@ig.com.br Av. Antonio J. Mano, 02 - Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br - Euclides da Cunha Pta. - S.P.

<u>LEI N° 640/2008 DE 24/10/2008</u>

<u>ORIUNDO DO PROJETO DE LEI N° 23/2008</u>

<u>AUTORIA: EXMO PREFEITO MUNICIPAL</u>

DISPÕE SOBRE: Dá nova redação ao artigo 2º, da Lei Municipal nº 580/2007 de 27 de março de 2007 e dá outras providencias.

EDIBERTO APARECIDO ZAUPA, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º, da Lei Municipal nº 580/2007 de 27 de março de 2007, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 2º - O Conselho a que se refere o artigo 1º é constituído por 10 (dez) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

- um representante do Setor Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal;
- II) um representante dos professores das escolas públicas municipais;
- III) um representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- IV) um representante dos servidores técnicoadministrativos das escolas públicas municipais;
- V) um representante do Conselho Municipal de Educação;
- VI) dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
- VII) dois representantes dos estudantes da educação básica pública;
- VIII) um representante do Conselho Tutelar;

§ 1º - Os membros de que tratam os incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII deste artigo serão indicados pelas respectivas representações, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.

(3)



PREFEITURA MUNICIPAL DE **EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

CNPJ 67.662.437/0001-61
Fone/Fax (18) 3283-1121 - Caixa Postal 02 - CEP 19.275-000 - E-mail: pmecp@ig.com.br Av. Antonio J. Mano, 02 - Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br - Euclides da Cunha Pta. - S.P.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, 24 de outubro de 2008.

> Ediberto Aparecido Zaupa Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria em data supra

Luciana Cristina de Freitas Chefe de Seção de Secretaria

> DE O O DE LE COME DE LE COME NA DATA DE 24, co 1200

PUBLIQUEI NO MURAL

PRESENTE EXPEDIENTE